



**Prefeitura Municipal de Pelotas**  
*Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental*

**LICENÇA AMBIENTAL - DOCUMENTO DE DEFERIMENTO Nº 1907/2024**

A Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental - SMQA, órgão ambiental municipal competente da Prefeitura Municipal de Pelotas, no uso das suas atribuições e com base na legislação federal, estadual e municipal pertinente em especial a Lei Municipal nº 6.306 de 29 de dezembro de 2015 e considerando o processo administrativo nº 200.000356/2023 de 31-07-2023, "defer" a seguinte solicitação: 02H. LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO (SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO).

**1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

**Razão Social:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
**CNPJ:** 92.242.080/0001-00  
**Endereço/Bairro:** RUA GOMES CARNEIRO, 01 /CENTRO  
**Município/Estado/CEP:** PELOTAS/RS/96010-610  
**Telefone:** (53) 3284-4000  
**Email:** reitor@ufpel.edu.br  
**Endereço para correspondência é o mesmo do Empreendedor:**  
Sim  
**Representante Legal:** Isabela Fernandes Andrade  
**CPF (Cargo):** 009.253.840-11 (Reitor)

**2. INFORMAÇÕES SOBRE A LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

**Razão Social:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
**Endereço/Bairro:** RUA GONÇALVES CHAVES, 457 /CENTRO  
**Município/Estado/CEP:** PELOTAS / RS/96015-560  
**Latitude :** 31°46'35.25"S  
**Longitude :** 52°20'39.04"W

**3. INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES**

**Nº Solicitação:** 39536  
**Atividade/  
Solicitação:** 3413,11 - Campus universitário (inclusão da ete se couber)  
**Potencial Poluidor:** ALTO  
**Porte:** MÍNIMO  
**Válida do dia:** 07/11/2024 até 06/11/2028 (1460 dias).

**4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES**

1 Respaldo pela Resolução CONSEMA nº 372/2018 e respectivas alterações, esta licença ambiental, observado seu prazo de validade, anui exclusivamente a operação da(s) seguinte(s) atividade(s) assim enquadrada(s) para fins de requerimento junto a Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental (SMQA).

Código: 3413,11/ Campus universitário (inclusão da ete se couber)  
Descrição: Campus universitário.

Observação: qualquer alteração promovida a(s) atividades, inclusive a desistência de sua continuidade, deverá ser oficialmente comunicada a Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental (SMQA) por meio de juntada de documentação ao processo administrativo 200.000356/2023.

2 A área correspondente à operação das atividades anuídas é aquela delimitada pela poligonal ambiental definida pelo conjunto de vértices georreferenciados identificados na tabela e imagem a seguir apresentados.



Tabela 1 - Conjunto de vértices georreferenciados da poligonal ambiental obtidos do SIRGAS 2000.

Vértices	Latitude (X)	Longitude (Y)
1	31,77255	52,34013
2	31,77232	52,34002
3	31,77240	52,34045
4	31,77206	52,34083

**3** Deverá ser assegurado sempre que solicitado e mediante identificação acesso aos servidores desta Secretaria bem como aos órgãos ambientais estaduais e federais a área de realização das atividades visando averiguar o efetivo cumprimento das condições e restrições estabelecidas.

**4** Para efeitos de fiscalização a Licença Ambiental de Operação – LAO deverá ser mantida a qualquer tempo sob guarda no local de realização das atividades.

**5** O requerimento de renovação desta licença ambiental deverá ser protocolado no último ano de sua vigência até 120 (cento e vinte) dias antes da data de expiração de seu prazo de validade. No ato do protocolo do requerimento de renovação da Licença Ambiental de Operação (LAO) deverão ser apresentados:

1. Todos os documentos elencados no respectivo termo de referência, disponibilizado por esta Secretaria, para o requerimento da renovação da Licença Ambiental de Operação (LAO);
2. Plano de Gerenciamento de Resíduos, atualizado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica;
3. Contrato, atualizado, com empresa responsável pelo recolhimento dos resíduos provenientes dos serviços de saúde;
4. Atender as condicionantes desta licença.

**6** Não utilizar o passeio e as vias públicas existentes para a realização das atividades, em especial a carga e descarga de materiais que deverá ocorrer em local privado, em horários e condições que não perturbem o sossego público e que não impeçam por qualquer meio o trânsito de pedestres e/ou veículos, salvo em caso autorizado pelo órgão competente.

**7** O maquinário utilizado na realização das atividades não poderá propagar qualquer tipo de vibração e/ou trepidação para fora dos limites da área licenciada.

**8** Os níveis de ruídos gerados na realização das atividades deverão estar de acordo com os padrões de emissão definidos pelas normas e leis vigentes.

**9** No interesse da saúde pública deverá adotar medidas de prevenção e controle visando manter a área de realização das atividades livre de animais sinantrópicos nocivos conforme definição da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**10** Não deverá conservar água estagnada em objetos tais como: latas, pneus, caixas d’água destampadas, etc, e também no terreno, salvo em áreas naturalmente alagadas ou expressamente autorizadas ou licenciadas.

**11** O gerenciamento dos resíduos deverá observar o Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR de responsabilidade técnica de Tatiana Nunes Diesel CREA/RS147390 (processo administrativo nº 200.000356/2023) apresentado e aprovado por esta Secretaria o qual deverá ser implementado e executado em sua integralidade. Para efeitos de fiscalização deverá ser mantido sob guarda no local de operação das atividades cópia do respectivo “PGR”.

**12** Os resíduos gerados na operação das atividades deverão ser destinados somente a áreas devidamente autorizadas ou licenciadas pelo órgão ambiental competente, cabendo ao requerente desta anuência ambiental verificar a veracidade de tal condição.

**13** Para efeitos de fiscalização deverá ser mantido sob guarda no local de instalação das atividades cópia dos comprovantes de destino dos seguintes resíduos gerados.

**14** Os resíduos sólidos não perigosos passíveis de reaproveitamento tais como: plástico, metal, vidro, papel, etc, deverão ser destinados prioritariamente a cooperativas ou outras formas de associação constituídas por pessoas físicas de baixa renda, quando houver.

**15** Não poderá haver lançamento de resíduos líquidos no solo e em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem que se garanta o seu prévio tratamento de forma a atender os padrões de lançamento definidos pelas leis e normas vigentes.

**16** Não poderá ser emitida substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de realização das atividades.



- 17** Deverão ser adotadas medidas de controle de modo a evitar a emissão de material particulado para a atmosfera.
- 18** Deverá zelar e não realizar nenhum tipo de manejo (poda, supressão, transplante) de espécimes arbóreos seja em área privada ou área pública salvo aqueles expressamente autorizados ou licenciados por esta Secretaria ou órgão ambiental estadual ou federal competente.
- 19** Deverá zelar pelos espécimes animais que porventura interajam na operação das atividades comunicando imediatamente esta Secretaria no caso de necessidade de qualquer tipo de manejo.
- 20** Na operação licenciada deverá obedecer a legislação ambiental brasileira, em especial às Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, nº NBR12810, que dispõe sobre a coleta de resíduos de serviços de saúde, NBR 12808, que classifica os resíduos de saúde, NBR12807 que define os termos empregados em relação aos resíduos de serviços de saúde, NBR 12809 que fixa os procedimentos para garantir condições de higiene e segurança no processamento interno de resíduo infectantes, especiais comuns, nos serviços de saúde e NBR 9190 que classifica os sacos plásticos para acondicionamento de lixo quanto à finalidade, espécie de lixo e dimensões.
- 21** Obedecer a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018
- 22** Deverá ser apresentada a cada 365 dias, através de juntada processual para atendimento/prorrogação de itens de condições e restrições ao respectivo processo administrativo, a contar da data de emissão da Licença Ambiental de Operação Regularização– LAO, planilha, anual, de resíduos sólidos gerados para a totalidade dos resíduos gerados no período (com quantidades e comprovantes de destinação).
- Prazo: 365 Dias**  
A cada 365 dias.

## 5. OBSERVAÇÕES

---

- 1** Esta licença ambiental não dispensa nem substitui quaisquer outros documentos, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
- 2** Esta licença ambiental perderá a validade caso os dados de identificação do requerente e informações sobre a localização das atividades não correspondam à realidade;
- 3** Caso venha a ocorrer qualquer alteração no ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou ata de nomeação) em vigor, o requerente deverá informar tal modificação a esta Secretaria através de juntada processual, sob pena de o requerente neste documento identificado continuar com a responsabilidade pelas atividades licenciadas;
- 4** O requerente deverá cumprir fielmente as condições e restrições nesta licença ambiental estabelecidas, sujeitando-se às sanções administrativas, penais e civis previstas em lei, em especial a Lei Federal nº 9.605/1998, em caso de descumprimento.

Pelotas, 07 de Novembro de 2024

-----  
Eduardo Daudt Schaefer

*Secretário Municipal de Qualidade Ambiental*

CONFIRA A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://pelotas.sislam.com.br/autenticidade>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **4e7d04f24d682b8**





### DocumentoFinalizado\_211326.pdf

Data e Hora de Criação: 07/11/2024 às 09:58:05

Documentos que originaram esse envelope:

- DocumentoFinalizado\_211326.pdf (Arquivo PDF) - 3 página(s)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 3ac94aefd4a10db30474aa7e91b41191aecdf4aefbc601ff534e73ae5b741046

[SHA512]: 1b45ebf7d600e4c382b7ee3e0b5c94de5ff5a703ab4191d1bc8b2e9e22a57fa7357a561f431be43b808355818e01f3f7e884d28235f40cb72aef9ac062dc0d0f

### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



#### ASSINADO - Eduardo Daudt Schaefer (eduardodaudt@gmail.com)

Data/Hora: 08/11/2024 - 08:26:16, IP: 181.220.70.132, Geolocalização: [-31.757583, -52.332396]

[SHA256]: e5a3d5895a146b53df07807c8760d8b39eedcb09d080ceb4d0a39f7d6a2fab7e



### Histórico de eventos registrados neste envelope

08/11/2024 08:26:16 - Envelope finalizado por eduardodaudt@gmail.com, IP 181.220.70.132

08/11/2024 08:26:16 - Assinatura realizada por eduardodaudt@gmail.com, IP 181.220.70.132

08/11/2024 08:25:43 - Envelope visualizado por eduardodaudt@gmail.com, IP 181.220.70.132

07/11/2024 09:58:34 - Envelope registrado na Blockchain por sislam.sqa@pelotas.rs.gov.br

07/11/2024 09:58:34 - Envelope encaminhado para assinaturas via API por sislam.sqa@pelotas.rs.gov.br

07/11/2024 09:58:07 - Envelope criado via API por sislam.sqa@pelotas.rs.gov.br